**Formulário 3**

**Execução total da decisão relativa a uma sanção pecuniária**

**em conformidade com o artigo 14.º, alíneas d) e e), da Decisão-Quadro 2005/214/JAI[[1]](#footnote-1)**

***Informações prestadas pelo Estado de execução ao Estado de emissão***

|  |
| --- |
| **a)**  **Autoridade do Estado de execução (destinatário)**  Designação oficial:………………………………………………………………………………  Dados do contacto:...........................................................................................  **Autoridade do**  **Estado de emissão (remetente)**  Designação oficial:………………………………………………………………………………  Dados do contacto:........................................................................................... |
| **b)**  **Referência do processo do Estado de execução:.........................................................**  **Referência do processo do Estado de emissão:.........................................................……………………** |
| **c)**  **Nome da pessoa em causa: .....................................................................**  **Data e local de nascimento: .................................................................................**  **Local de residência: .......................................................................................**  **OU**  **Nome da pessoa coletiva em causa: ..............................................................**  **Sede estatutária: ..........................................................................................** |

|  |
| --- |
| **d) Execução total**  Conclusão integral da execução da decisão relativa a uma sanção pecuniária mediante  pagamento (artigo 14.º, alínea d))  – montante em euros: .........  se for caso disso, noutra moeda nacional do Estado de execução: BGN/HRK/CZK/GBP/HUF/PLN/RON/SEK  – data: ...........................  e/ou    aplicação de sanções alternativas (artigo 14.º, alínea e))  – tipo de sanção:............................................  – data da cessação da sanção alternativa:....................................  O Estado de execução declara encerrado o presente processo. |

|  |
| --- |
| **e) Assinatura da autoridade do Estado de execução e/ou do seu representante.**  Nome: ...............................................................................................................  Função (título/grau): ..........................................................................................  Data: ................................................................................................................  Carimbo oficial (se disponível) |

1. Decisão-Quadro 2005/214/JAI do Conselho, de 24 de fevereiro de 2005, relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sanções pecuniárias (JO L 76 de 22.3.2005, p. 16) [↑](#footnote-ref-1)